

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 004/2023 – SANEAR

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO E MOTORISTA. PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR

O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº 7.068 de 14 de março de 2023, Lei Municipal nº 7.101 de 14 de junho de 2023 e Lei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Motorista, para atuação exclusiva no SANEAR.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Compreende-se como processo seletivo:

- a) A inscrição e entrega de documentos comprobatórios para avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) A classificação;
- c) A contratação para o exercício de suas atribuições.

1.2 - Os cargos, vagas, salário, carga horária, habilitação e pré-requisitos exigidos são os previstos no ANEXO I. Consta no ANEXO V as atribuições dos cargos ofertados.

1.3 - Os cronogramas das etapas de convocação, análise de documentação e formalização de contrato do processo de seleções constantes neste Edital, serão divulgados de maneira específica no site do SANEAR (www.sanear.es.gov.br).

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As etapas do processo seletivo consistirão em:

- a) Inscrição;
- b) Avaliação de títulos e experiência profissional.

2.1 – DAS INSCRIÇÕES

2.1.1- As inscrições e entrega de títulos para o presente processo seletivo serão realizadas presencialmente, no período de 10 a 12 de julho de 2023, diretamente no setor de protocolo do SANEAR, localizado a Rua Benjamin Costa, nº 105, Bairro Marista, ao lado da APAE, no horário das 08hs às 17hs.

2.1.2- Só será permitida **uma** inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo se for constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão.

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições protocoladas por terceiros, excetuando os casos com procuração.

2.1.3- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

2.1.4 - São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- d) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Não ter contrato não renovado com o SANEAR, por insuficiência de desempenho, nos últimos 02 anos.

2.1.5- Para efeito de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário padrão (conforme ANEXO II), que deverá preenchido de forma **COMPLETA**, legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada a documentação abaixo:

- a) cópia de um documento de identidade (RG ou CTPS ou CNH com foto ou carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional);
- b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) comprovação de experiência profissional;
- e) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procuração.

2.1.6- UMA VEZ EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA ALTERAÇÃO.

2.1.7- **TODAS** as informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o SANEAR do direito de **EXCLUIR** do processo seletivo aquele que **NÃO PREENCHER O FORMULÁRIO DE FORMA COMPLETA, CORRETA E LEGÍVEL.**

2.1.8- O requerimento de inscrição consta no anexo II desse edital disponibilizado na Internet no site www.sanear.es.gov.br.

2.1.9- A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.1.10- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.1.11- A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

2.1.12- Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, **não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.**

2.1.13 Os documentos devem ser fotocopiados, acondicionados em envelope lacrado contendo, na parte externa, a ficha de inscrição preenchida em sua integralidade e com assinatura do candidato, devendo o servidor do SANEAR receber, protocolar e entregar o comprovante da inscrição do candidato.

2.1.14- O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.15 - O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e CPF diferente da que está em seu documento será ELIMINADO do processo seletivo.

2.1.16 - Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo seletivo Simplificado de que trata este Edital.

2.2– DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2.2.1 - Na hipótese de não cumprimento dos pré-requisitos exigidos (ANEXO I), o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.2.2 - Somente serão pontuados certificados expedidos até o último dia da inscrição.

2.2.3 - Não serão aceitos, na hora da avaliação, documentos rasurados e/ou ilegíveis.

2.2.4 - Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições, reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

2.2.5 - Não serão pontuados cursos de graduação para o cargo de nível médio.

2.2.6 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado ao quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

2.2.7 - A avaliação de títulos se dará conforme ANEXO III.

2.2.8 - Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.

2.2.9 A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

- A) Na Administração Pública:** atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com data, assinatura e carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos, bem como ficha funcional com observações do período trabalhado. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de 0 (zero) pontos no documento apresentado;
- B) Na Empresa Privada:** a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação (inclusive a página que contém a foto) do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração assinada pelo responsável da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de 0 (zero) pontos no documento apresentado.

2.2.10 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.

2.2.11 - Será desclassificado o candidato em cuja ficha funcional conste anotações comprovando a aplicação de penalidades previstas na Lei Complementar Nº 35/2005.

3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1- As listagens de classificação dos candidatos aprovados serão elaboradas em ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo.

3.2- Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória da avaliação de títulos e experiência profissional em ordem decrescente de pontuação.

3.3- O resultado da classificação após análise de títulos e experiência profissional, será divulgado no endereço eletrônico www.sanear.es.gov.br, devendo, o candidato, acompanhar o site para verificar os resultados e posteriores convocações.

3.4- O resultado da avaliação de títulos e experiência profissional, acontecerá até a data de 11/07/2023.

4 – DO DESEMPATE

4.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior número de pontos na experiência profissional;
- b) maior número de pontos em qualificação profissional;

5 – DA REVISÃO (RECURSO)

5.1- Os pedidos de revisão (recurso) (ANEXO IV) do resultado da avaliação de título e experiência profissional, deverão ser devidamente lacrados e entregues no setor de protocolo do SANEAR situada à Rua Benjamin Costa, nº 105, Bairro Marista, do dia 17/07/2023 até o dia 18/07/2023, após a divulgação da classificação. A data da entrega do recurso determinará sua tempestividade.

5.2- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo e sem fundamento será preliminarmente indeferido.

5.3- O resultado após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico www.sanear.es.gov.br até o dia 19/07/2023.

5.4- Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico.

5.5- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6– DA CONVOCAÇÃO

6.1- A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, será efetuada pelo setor de Recursos Humanos do SANEAR, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico: www.sanear.es.gov.br.

Parágrafo Único: os pré requisitos para contratação seguirão o anexo I da Lei nº 7.101 de 14 de junho de 2023.

6.2- O não comparecimento do candidato até o prazo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório implicará na sua desclassificação.

6.3- A desistência da vaga deverá ser documentada e assinada pelo candidato.

7– DA CONTRATAÇÃO

7.1- A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á de acordo com a necessidade do SANEAR e será mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o SANEAR e o profissional contratado.

7.2- Para tomar posse o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;

e) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

7.3- O setor de Recursos Humanos do Sanear fará a publicação de Editais de Convocação para a contratação, estabelecendo a documentação necessária para a assinatura de contrato de trabalho.

7.4- O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá seu desempenho avaliado pela chefia imediata, a qualquer tempo;

7.5- A insuficiência de desempenho profissional do candidato acarretará a rescisão do contrato celebrado com o SANEAR, respeitada a legislação vigente;

7.6- O critério de assiduidade e pontualidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

7.7- A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o SANEAR, respeitada a legislação vigente;

b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo SANEAR durante 02 (dois) anos.

c) Impedimento de celebrar contrato com o SANEAR durante 02 (dois) anos.

7.8 – No momento da contratação, verificado divergência na qualificação cadastral exigida para o eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>), o candidato terá o prazo de até 48 horas para regularização e apresentação de comprovante sob pena de **ELIMINAÇÃO**.

8– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- A vigência do contrato de trabalho cumprirá o que está estabelecido na Lei 7.068 de 14 de março de 2023, qual seja, 12 (doze) meses.

8.2– Os contratos de trabalho poderão ser renovados por igual período;

8.3- A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;

b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

d) por insuficiência de desempenho;

8.4- As avaliações de desempenho dos servidores contratados por este certame, serão realizados pelos superiores hierárquicos.

9- DO REGIME JURÍDICO

9.1 - Os servidores contratados serão submetidos ao regime estatutário, conforme determina o art. 1º, § 3º, da Lei nº 7.066/2023 e estarão submetidos aos direitos e deveres previstos na Lei nº 7.066/2023, 178 Lei Complementar municipal nº 116/2021 e os previstos nos artigos 89 a 95 (excetuando o item VI do Artigo 95), 98, 99,102, 103, 118, 119,126, 127, 128, 152 a 178 Lei Complementar municipal nº 035/2005.

10 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O processo seletivo terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- A comissão formada por meio de Portaria do Diretor-Geral do SANEAR, conduzirá todas as etapas do processo seletivo. A análise da documentação apresentada pelos candidatos será realizada sempre com a presença de (no mínimo) 02 membros da comissão responsável pelo processo seletivo.

11.2- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Processo Seletivo, bem como os demais atos que dele decorrer.

11.3- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e a conveniência do SANEAR.

11.4- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora responsável pelo certame, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.5- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

11.6- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.7- A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8- Os candidatos que assumirem deverão estar cientes de que exercerão suas funções em qualquer dos serviços/ programas do SANEAR, localizados no Município de Colatina.

11.9- De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro competente para dirimir os conflitos decorrentes deste processo seletivo é o da comarca do Município de Colatina;

12 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	10 a 12 de Julho de 2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	14 de Julho de 2023
PEDIDO DE RECURSO	De 17 a 18 de Julho de 2023
RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS	19 de Julho de 2023

Colatina, 05 de Julho de 2023.

Sebastião Demuner
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 27.611/2023

ANEXO I**DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO.**

CARGO	Bombeiro Hidráulico
CARGA HORÁRIA	40hs semanais
VENCIMENTOS	R\$ 1.320,00 + Vale Alimentação + Adicional de Insalubridade
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto Carteira Nacional de Habilitação "Categoria C" (pré-requisito para contratação)
VAGAS	Cadastro de Reserva

CARGO	Motorista
CARGA HORÁRIA	40hs semanais
VENCIMENTOS	R\$ 1.320,00 + Vale Alimentação + Adicional de Insalubridade
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto + CNH D
VAGAS	Cadastro de Reserva

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

TODOS OS CAMPOS DESTA FICHA DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDOS PELO CANDIDATO, CONFORME ITEM 2.1.7 DO EDITAL.

NOME:

Sexo: () M () F Data de nascimento: /___/___ RG: _____ UF: _____

CPF: _____ Nome da Mãe: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone residencial: () _____ Telefone comercial: () _____

Telefone celular: () _____ E-mail: _____

Cargo pretendido: _____

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ÁREA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
Certificados de participação em cursos/eventos no cargo pretendido ou relacionado com a área de atuação do cargo.	02 (dois) pontos por certificado	10 (dez) pontos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
Experiência profissional comprovada no cargo pretendido ou relacionado com a área de atuação do cargo, na administração pública.	1 (um) ponto por ano trabalhado. Exemplo: 0 até 1 (ano) – 1 ponto 1 até 2 (anos) – 2 pontos 2 até 3 (anos) – 3 pontos	10 (dez) pontos	
Experiência profissional comprovada no cargo pretendido ou relacionado com a área de atuação do cargo, em empresa privada.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado. Exemplo: 0 até 1 (anos) – 0,5 ponto 1 até 2 (anos) – 1 ponto 2 até 3 (anos) – 1,5 pontos	05 (cinco) pontos	

TOTAL GERAL DE PONTOS: () pontos

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? () Sim () Não

- a) cópia de um documento de identidade (RG ou CTPS ou CNH com foto ou carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional); ()
b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF); ()
c) cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo; ()
d) comprovação de experiência e qualificação profissional, conforme item 2.2 do Edital; ()
e) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procuração. ()

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de **procuração**.

A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

COLATINA, DATA: ___/___/___

Assinatura do CANDIDATO _____

Protocolo nº _____

Obs.: TODOS OS CAMPOS DESTA FICHA DEVEM SER PREENCHIDOS PELO CANDIDATO, CONFORME ITEM 2.1.7 DO EDITAL.

ANEXO III

A TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ÁREA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de participação em cursos/eventos no cargo pretendido ou relacionado com a área de atuação do cargo.	02 pontos por certificado	10 (dez) pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada no cargo pretendido ou relacionado com a área de atuação do cargo, na administração pública.	1 (um) ponto por ano trabalhado. Exemplo: 0 até 1 (anos) – 1 ponto 1 até 2 (anos) – 2 pontos 2 até 3 (anos) – 3 pontos	10 (dez) pontos
Experiência profissional comprovada no cargo pretendido ou relacionado com a área de atuação do cargo, em empresa privada.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado. Exemplo: 0 até 1 (anos) – 0,5 ponto 1 até 2 (anos) – 1 ponto 2 até 3 (anos) – 1,5 pontos	05 (cinco) pontos

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DO CARGO OFERTADO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Bombeiro Hidráulico	Orientar e locar as valas para assentamento de redes e conexões. Orçar e executar os ramais domiciliares, bem como ler e instalar os medidores, além de proceder os reparos nesses ramais. Instalar e reparar aparelhos hidráulicos sanitários, operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações, realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade, protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. Conduzir veículo automotor. Executar outras tarefas correlatas.
Motorista	Dirigir e conservar os automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço, efetuando serviços de pequenos transportes e outras tarefas a ela pertinentes. Guiar automóveis, caminhões e outros veículos do serviço destinados ao transporte de passageiros, carga e resíduos sólidos; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover a limpeza do mesmo; Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar micro trator e outras máquinas leves, motocicletas e vespas; executar serviços de transporte de pequena dimensão, efetuar carregamento com lixo, terra, areia, brita e outros materiais; transportar materiais aos pontos determinados, encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe foi confiada; encarregar-se do transporte e lançamento adequado dos resíduos sólidos coletados; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao superior imediato qualquer defeito verificado o funcionamento do veículo. Conduzir veículo automotor. Executar outras tarefas correlatas.